RESOLUÇÃO COMDICA nº. **001**, de 26 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DE 2026 PARA ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO (RS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)** do Município de Dezesseis de Novembro (RS), no cumprimento de suas atribuições legais e na qualidade de órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Dezesseis de Novembro (RS), estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132 e 133 da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com alterações que lhes foram conferidas pela Lei Federal nº. 12.696/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 152, de 09 de agosto de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.713 de 23 de março de 2015;
RESOLVE

Artigo 1º. Esta Resolução regulamenta o processo eleitoral de 2026 para escolha de membros suplentes do conselho tutelar do Município de Dezesseis de Novembro (RS).

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Artigo 2º. Poderão participar do processo eleitoral, concorrendo aos cargos de conselheiros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Dezesseis de Novembro (RS) os candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I. possuir reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residir no Município de Dezesseis de Novembro há, pelo menos, 05 (cinco) anos, comprovado por documento idôneo;

IV. possuir escolaridade mínima em nível de ensino médio completo;
V. ser eleitor e estar quite com suas obrigações eleitorais; e,
VI. comprovar regularidade com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.

Artigo 3º. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, o requerimento de candidatura (formulário cedido pelo COMDICA) acompanhado da seguinte documentação:

I. Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal com competência territorial sobre este Município;
II. Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
III. Atestado do Conselho Tutelar de inexistência de registro de envolvimento do candidato(a) em situações de negligência e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente nos últimos 05 (cinco) anos;
IV. Cópia da cédula de identidade;
V. Cópia do CPF;
VI. Cópia do título de eleitor;
VII. Comprovante de residência (escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone no nome do interessado, contrato de locação, correspondência de órgão oficial, comprovante de compra e venda no comércio local fornecido por estabelecimento comercial, INCRA, ITR ou IPTU) ou outro documento idôneo que demonstre residir há, pelo menos, 05 (cinco) anos no Município;
VIII. Comprovante de escolaridade;
IX. Comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino; e,
X. 02 (duas) foto 3x4 recentes.

Parágrafo único. O ato de inscrição é gratuito e o não preenchimento de um ou mais requisitos da inscrição acarretará, automaticamente, o indeferimento da candidatura.

Artigo 4º. O prazo para inscrição de candidatos será de 23/11/2026 a 27/11/2026, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Independência, 1.120, no horário de expediente (das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min).

Artigo 5º. No ato da inscrição o candidato deverá indicar, no máximo, dois nomes com que deseja ser registrado, inclusive apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, os quais servirão para os atos de propaganda e registro na cédula de votação, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.

§ 1º. No formulário da inscrição constará o número de ordem de 1 a 100 para registro oficial, a ser preenchido pelo responsável pela inscrição, de acordo com a sequência do registro, com a qual o candidato concorrerá.

§ 2º. No calendário eleitoral (anexo único), constam datas e prazos referentes ao processo de eleição.

§ 3º. O prazo de recurso ao COMDICA contra os indeferimentos de registro de candidatura é de 24h (vinte e quatro horas), precisamente em data divulgada no calendário eleitoral (anexo único).

§ 4º. O COMDICA decidirá, em igual prazo, conforme calendário eleitoral, comunicando o resultado dos recursos no dia seguinte, também observado o calendário eleitoral, ficando todos os interessados intimados para a reunião de julgamento, pelo que presumirão cientes todos os recorrentes do mencionado resultado recursal, não mais cabendo recurso administrativo.

§ 5º. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento do registro da candidatura, ou cassação do mandato.

§ 6º. O ato de que trata o §5º deverá ser apurado em processo administrativo, no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 6º. Havendo, até a data da posse, impugnação, por qualquer cidadão, à candidatura de algum interessado, haverá formação de processo, garantidos o contraditório e a ampla defesa e observado o rito disciplinar para julgamento, sem efeito suspensivo.

§ 1º. Ao COMDICA, caberá a decisão final sobre a impugnação, a qual, em caso de procedência, poderá resultar em exclusão do Conselho Tutelar, caso o candidato já tenha tomado posse.

§ 2º. Interposta a impugnação, o COMDICA decidirá sobre o pedido através da resolução do colegiado.

§ 3º. A decisão do COMDICA sobre a impugnação será definitiva, não cabendo recurso, devendo ser comunicada ao impugnante e ao impugnado.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 7º. A escolha dos conselheiros Suplentes dar-se-á pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município.

Artigo 8º. Para o processo de escolha serão utilizadas cédulas de votação com espaço próprio para preenchimento do nome ou número do candidato, todas devidamente rubricadas pelo presidente e/ou pelos membros da comissão eleitoral.

Artigo 9º. A eleição será coordenada pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. O COMDICA designará uma comissão eleitoral responsável pelos atos da eleição, nos termos do art. 11 da Resolução CONANDA nº 170 de 10/12/2014, a qual será composta paritariamente de 04 (quatro) conselheiros escolhidos por seus pares.

§ 2º. O Ministério Público será informado com antecedência das reuniões deliberativas da comissão especial eleitoral, bem como das decisões e/ou incidentes verificados no decorrer do certame.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Artigo 10. São aptos a participar do processo eleitoral os eleitores do Município de Dezesseis de Novembro.

§ 1º. O eleitor votará mediante apresentação do Título de Eleitor e documento oficial de identidade com fotografia, na urna correspondente à sua seção eleitoral.
§ 2º. Para fins de centralização do contingente votante, o COMDICA, juntamente com o Município, procederá à unificação de todas as seções eleitorais em mesas receptoras localizadas exclusivamente na sede do Município, junto à Prefeitura Municipal, situada na Rua Santo Antônio, nº 1243, Centro.
§ 3º. O eleitor só poderá votar em um único candidato, podendo votar "em branco", caso não deseje votar em nenhum dos candidatos, ou, na hipótese de indicar um número de candidato inexistente, o voto será considerado "nulo".

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 11. A mesa receptora de votos será composta por integrantes do COMDICA, os quais farão a totalização dos votos após o encerramento da votação.

Parágrafo único. Não poderão participar da mesa receptora de votos pessoas que tenham parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos.

Art. 12 A mesa receptora de votos deverá ser composta de um presidente, um mesário, um secretário e um suplente.
§ 1º. É facultado aos candidatos indicar 01 (um) fiscal para oficiar perante cada local de votação.
§ 2º. Os integrantes da mesa receptora preencherão ata da eleição, em que farão registro dos votos e dos eventos ocorridos durante a votação.

Artigo 13. A mesa receptora de voto, concluída a votação, será convertida em mesa apuradora.
Artigo 14. A divulgação do resultado da eleição dar-se-á imediatamente após sua apuração, dando-se ciência aos candidatos e publicado o resultado no mural da Prefeitura Municipal.

Artigo 15. As ocorrências e o resultado da eleição serão lavrados em ata, que alcançará todos os fatos relevantes desde a instalação até a proclamação dos eleitos.

Parágrafo único. As dúvidas e controvérsias serão decididas pela comissão eleitoral, que levará em conta a legislação eleitoral em vigor.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dezesseis de Novembro (RS), ao 26 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA WEBER SCHIAVO
Data: 27/10/2026 15:36:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Weber Schiavo, Presidente,
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO COMDICA nº. **002**, de 26 de outubro de 2026.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ELEITORAL

Em 26/10/2026	Aprovação da resolução nº. 001/2026-COMDICA, a qual regulamenta o processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar.
Em 27/10/2026	Publicação do edital no mural da Prefeitura e no site do Município (*www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br*).
Em 27/10/2026	Publicação do extrato de edital em periódico de circulação local.
De 23/11/2024 a 27/11/2026	Período de inscrição dos interessados.
Em 30/11/2026	Publicação dos nomes dos candidatos inscritos, no mural da Prefeitura e no site do Município (*www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br*).
Em 01/12/2026	Prazo de impugnação das candidaturas.
De 02/12/2026 a 03/12/2026	Prazo para apresentação de recurso contra indeferimento de inscrição de candidatura.
Em 04/12/2026	Reunião do COMDICA na SMEC, às 9h, para julgamento das impugnações.
Em 04/12/2026	Publicação dos candidatos com registro deferido, no mural da Prefeitura e no site do Município (*www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br*).
De 05/12/2026 a 18/12/2026	Período reservado para a campanha eleitoral.
Em 20/12/2026	Eleição, apuração e divulgação do resultado.
Em 22/12/2026	Posse dos novos conselheiros.

Dezesseis de Novembro (RS), ao 26 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA WEBER SCHIAVO
Data: 27/10/2026 15:36:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Weber Schiavo, Presidente,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA)

ELEIÇÃO PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR/2026

EXTRATO DE EDITAL

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)** do Município de **DEZESSEIS DE NOVEMBRO** (RS), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações que lhe conferiu a Lei Federal nº. 12.696/2012) e Lei Municipal n°. 2.713/2015, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a realização de eleições para membros suplentes do Conselho Tutelar, conforme segue:

I. Período de inscrição: **de 23/11/2026 A 27/11/2026**.

II. Local de inscrição: **Secretaria de Educação do Município de Dezesseis de Novembro (RS), localizada na Avenida Independência, 1.120.**

III. Horário de inscrição: **das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

IV. Remuneração mensal: **R$ 1621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais) brutos, mais auxílio-alimentação e benefícios previstos na Lei Municipal n°. 2.107/2009 e Lei Municipal nº. 2.713/2015.**

V. Horário de trabalho/expediente: **na forma da Lei Municipal n°. 2.713/2015 e do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Dezesseis de Novembro (RS).**

VI. Vagas: **05 (cinco) para Conselheiro Tutelar suplente.**

VII. Duração do mandato: **de 22 de dezembro de 2026 até 09 de janeiro de 2028.**

O edital completo está disponível no mural da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro (RS) e no sítio do Município na *internet*: (*www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br*).

Dezesseis de Novembro, (RS), ao 26 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA WEBER SCHIAVO
Data: 27/10/2026 15:33:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Weber Schiavo, Presidente,
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA)

DIVULGAÇÃO

Período de inscrição: **de 23/11/2026 a 27/11/2026**.

Local de inscrição: **Secretaria de Educação do Município de Dezesseis de Novembro (RS), localizada na Avenida Independência, 1.120.**

Horário de inscrição: **das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

Poderão participar do processo eleitoral, concorrendo aos cargos de conselheiros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Dezesseis de Novembro (RS) os candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- possuir reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no Município de Dezesseis de Novembro há, pelo menos, 05 (cinco) anos, comprovado por documento idôneo;
- possuir escolaridade mínima em nível de ensino médio completo;
- ser eleitor e estar quite com suas obrigações eleitorais; e,
- comprovar regularidade com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, o requerimento de candidatura (formulário cedido pelo COMDICA) acompanhado da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal com competência territorial sobre este Município;

Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

Atestado do Conselho Tutelar de inexistência de registro de envolvimento do candidato(a) em situações de negligência e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente nos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do título de eleitor;

Comprovante de residência (escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone no nome do interessado, contrato de locação, correspondência de órgão oficial, comprovante de compra e venda no comércio local fornecido por estabelecimento comercial, INCRA, ITR ou IPTU) ou outro documento idôneo que demonstre residir há, pelo menos, 05 (cinco) anos no Município;

Comprovante de escolaridade;

Comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino; e, 02 (duas) foto 3x4 recentes.

O ato de inscrição é gratuito e o não preenchimento de um ou mais requisitos da inscrição acarretará, automaticamente, o indeferimento da candidatura.

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO-RS 2026/2028

Nº de Inscrição*:_____

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____

Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Celular: (___) _____

Endereço:_____

Endereço eletrônico (e-mail):

Escolaridade: _____

Estuda: () Sim () Não

Ocupação atual (cargo/empresa):

Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheiro Tutelar?

() Sim () Não

Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA?

() Sim () Não

Qual sua Opinião a respeito?

Sabe as atribuições do Conselho Tutelar?

() Sim () Não

Tem conhecimento do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente?

() Sim () Não

Obs.: Esta folha deverá estar dentro do envelope lacrado juntamente com os documentos necessários.

Documentos apresentados:

() Fotocópias do Título de Eleitor, RG, CPF

() Fotocópia do comprovante de residência neste município, retroativa a cinco anos, de forma a comprovar tempo de moradia;

() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso;

() Atestado de antecedentes “nada consta” expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul

() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;

() Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original);

() Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);

() Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

() 02 fotos 3x4 recentes.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Dezesseis de Novembro - RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

*O número de inscrição será preenchido pelo setor de protocolo no momento da entrega dos documentos.

Obs.: Esta folha deverá ficar no lado de fora do envelope.

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2026

URNA FIXA

-SOMENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO:

LOCAL:PREFEITURA MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

HORÁRIO:das 9hàs14h.

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 1243, centro.

OBS: LEVAR TÍTULO E DOCUMENTO COM FOTO.

VOTAÇÃO APENAS EM UMA PESSOA (CANDIDATA(O).

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA WEBER SCHIAVO
Data: 27/10/2026 14:07:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br